



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
49ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
13/06/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06100012 /2024	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECARIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMAÇÃO - BIBLIOCOOP	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06120039 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DENOMINA DE DOM ANTÔNIO BRANDÃO O MIRANTE A SER CONSTRUÍDO NO ESPAÇO QUE FICA ENTRE O SEMINÁRIO ARQUIDIOCESANO E O COLÉGIO MARISTA , AO FINAL DA AVENIDA DOM ANTÔNIO, NO BAIRRO DO FAROL.	LEITURA
3	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 06110016 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE JONAS ABIB AO REVERENDÍSSIMO PADRE RODRIGO RIOS.	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 06110008 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE JONAS ABIB AO SENHOR DIÁCONO PAULO GOMES DA SILVA	LEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE LEI Nº ___/2024

(Vereador Dr. Valmir)

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO NACIONAL DOS
BIBLITECARIOS E PROFISSIONAIS
DA INFORMAÇÃO - BIBLIOCOOP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação - BIBLIOCOOP, CNP 20.600.240/0001-34, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de maio de 2024.

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Considerando o impacto positivo e abrangente das atividades **COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLITECARIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMACAO - BIBLIOCOOP** nas áreas de desenvolvimento humano, educação e assistência social, é fundamental reconhecer sua atuação como uma entidade de utilidade pública. Este reconhecimento é de suma importância para o fortalecimento e continuidade de suas ações voltadas para o bem-estar coletivo.

A **COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLITECARIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMACAO - BIBLIOCOOP** tem se destacado na promoção do desenvolvimento pessoal e educacional, oferecendo programas educativos, cursos, palestras que contribuem para a formação integral de crianças, jovens e adultos, gerando impacto positivo na sociedade.

A instituição se destaca por promover o engajamento da comunidade em projetos e iniciativas que visam ao desenvolvimento social, incentivando a participação ativa dos cidadãos na construção de uma sociedade mais justa e equitativa, dentre as quais podemos destacar as feiras literárias, que beneficiam todas as comunidades envolvidas ou regiões carentes promovendo a acessibilidade da sociedade a todas as informações necessárias, principalmente adotando a cultura da leitura.

Portanto, é imprescindível que este projeto de lei seja aprovado, conferindo a **COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLITECARIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMACAO - BIBLIOCOOP** o status de utilidade pública. Esse reconhecimento oficial fortalecerá sua capacidade de atuação, possibilitando a obtenção de recursos, parcerias e apoio governamental para expandir suas atividades, beneficiando ainda mais indivíduos e comunidades.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de maio de 2024.

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.600.240/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2014
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECARIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMACAO BIBLIOCOOP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BILIOTECARIOS E PR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE DE ALBUQUERQUE PORCIUNCULA	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 57.051-345	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.BIBLIOCOOP@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9655-6798/ (82) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **10:36:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECÁRIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMAÇÃO – BIBLIOCOOP –CNPJ: 20.600.240/0001-34 – NIRE: 27400026808

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 19h00min, por meio digital na plataforma eletrônica do aplicativo zoom foi realizada a Assembleia Geral Ordinária, regularmente os cooperados convocados por edital datado de 03 de março de 2023 amplamente divulgado por meio de circulares através das redes sociais e na sede da cooperativa afixada em mural. A Assembleia teve início às 19 horas, em 3ª convocação com número legal de 14 associados. Declarado aberta a reunião a Presidente da cooperativa, MARTA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE, cumprimentou a todos os associados presentes e convidou a mim Maria Sandra Marques da Silva Cavalcante para secretariá-la e fez a leitura do edital com o seguinte teor: A Diretora-Presidente Marta Maria Pimentel Cavalcante da Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação CNPJ 20.600.240/0001-34, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 23 de março de 2023, por meio digital na plataforma do aplicativo zoom, em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 18:00 horas, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 19:00 horas, 20% (vinte por cento) do total de associados, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) associados matriculados (inciso III do §3º do art. 11 da Lei nº 12.690/2012)., a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas pelos órgãos de Administração;
2. Balanço Patrimonial acompanhado do demonstrativo de sobras e perdas;
3. Parecer do conselho Fiscal;
4. Destinação de sobras ou rateio de perdas;
5. Eleição do Conselho de Administração;
6. Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rua Doutor José de Albuquerque Porciúncula, 101, Farol
 CEP: 57.051-345 - Fone: (82) 996556798 - Maceió-AL
 E-MAIL: adm.bibliocoop@gmail.com / INSTAGRAM: @bibliocoop



Nota: Para efeito de quórum, declara-se que o número de associados é de 14 associados.

Dando início a ordem do dia. **1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PELOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO** – A presidente cumprimentou a todos e convidou o Sr. Alberto Luiz, contador, para apresentar o balanço e demais peças contábeis da cooperativa. O contador introduziu a fala apresentando o balanço de 2022. **2 – BALANÇO PATRIMONIAL ACOMPANHADO DO DEMONSTRATIVO DE SOBRAS E PERDAS** – O Sr. Alberto Luiz apresentou o balanço do ano de 2022, explicando cada item, demonstrou todas as peças do balanço, os Ingressos e Dispêndios e mostrou o resultado bruto de R\$ 27.572,71 (vinte sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), explicou que teve um fundo de reservas de R\$ 2.757,27 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte sete centavos). E sobras a disposição da AGO de R\$ 23.436,81 (vinte três mil quatrocentos e trinta seis reais e oitenta e um centavos). Em seguida foi aberto aos presentes para perguntas e todas as dúvidas foram esclarecidas. **3 - PARECER DO CONSELHO FISCAL** – Logo após todos os esclarecimentos, o conselho fiscal leu o parecer, recomendou que a assembleia aprovasse as contas apresentadas. Houve a votação e por unanimidade a prestação de contas, balanços e demonstrações foram aprovados. **4 - DESTINAÇÃO DE SOBRAS OU RATEIO DE PERDAS** – Dando andamento a esse item, foi aprovada a incorporação das sobras ao capital social de cada cooperado – **5 - ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** – A Presidente Marta Maria Pimentel Cavalcante, brasileira, divorciada, CPF 276.662.714-68, RG 379089 SSP/AL, profissão Bibliotecária, nascida em 13 de agosto de 1961, residente e domiciliada na Rua em Projeto, 7257, Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP 57085-029, conduziu a eleição e continuou como diretora presidente; Jocelene Maria da Silva Monteiro, brasileira, casada, CPF 047.428.364-05, RG 980051216 SSP/AL, profissão Bibliotecária, nascida em 13 de abril de 1981, residente e domiciliada na Rua Anadia, 549A, Canaã, Maceió-AL, CEP 57080-120, como diretora financeira e foi eleita Maria Sandra Marques da Silva Cavalcante, brasileira, casada, CPF 741.079.094-68, RG 1370093 SSP/AL, Profissão Assistente Social, nascida em 23 de junho de 1973, residente e domiciliada na Rua Cônego Tobias, 73, Pitanguinha, Maceió-AL, CEP 57052-170 como diretora secretária

Rua Doutor José de Albuquerque Porciúncula, 101, Farol
 CEP: 57.051-345 - Fone: (82) 996556798 - Maceió-AL
 E-MAIL: adm.bibliocoop@gmail.com / INSTAGRAM: @bibliocoop



. Todos os presentes votaram favoráveis e os membros foram eleitos e empossados para o cargo que exercerá até 23 de março de 2025. **6 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL** - Foi apresentada a chapa única e aprovada pela maioria dos votos dos associados presentes na assembleia, assim composta: **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** Maria José da Silva, brasileira, divorciada, CPF 021.242.174-37, RG 1090011 SSP/AL, Profissão Bibliotecária, nascida em 28 de junho de 1972, residente e domiciliada na Rua Capitão Jonacy, 46, Conjunto Paraíso do Horto, Chã da Jaqueira, Maceió – AL, CEP 57.018-620; Eliana Gomes de Oliveira, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF 606.403.084-49, RG 267658 SSP/AL, Profissão Pedagoga, nascida em 30 de abril de 1952, residente e domiciliada na Rua Vereador Mironildes Vieira Peixoto, 639, Jatiúca, Maceió – AL, CEP 57.035-551; Francisco José Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, CPF 043.274.994-20, RG 2000001104167 SSP/AL, Profissão Bibliotecário, nascido em 03 de novembro de 1981, residente e domiciliado na Rua Payssandu, 104, Ponta Grossa, Maceió – AL, CEP 57.014-340. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Maria Tamires dos Santos Pires, brasileira, solteira, CPF 014.426.694-62, RG 420298691 SSP/SP, Profissão Bibliotecária, nascida em 26 de setembro de 1987, residente e domiciliada na Avenida Manoel Afonso de Melo, 79, Santa Lúcia, Maceió-AL, CEP 57082-065; Russelys dos Santos Silva, brasileira, solteira, CPF 020.947.374-62, RG 1505536 SSP/AL, Profissão Pedagoga, nascida em 04 de junho de 1976, residente e domiciliada na Rua Campo Verde, 60, Jacintinho, Maceió-AL, CEP 57.040-070; Daniela Rodrigues Santos, brasileira, solteira, CPF 051.764.144-57 RG 3290821-0 SSP/AL, Profissão Bibliotecária, nascida em 27 de março de 1989, residente e domiciliada na Rua Lauro Rosa, 05, Conjunto Luiz Pedro III, Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP 57.085-420. Todos os eleitos foram empossados e declararam não possuírem nenhum impedimento para o exercício do cargo hora aceito. O mandato dos mesmos será de um ano a contar desta data.

Maceió-AL, 23 de março de 2023

Rua Doutor José de Albuquerque Porciúncula, 101, Farol
 CEP: 57.051-345 - Fone: (82) 996556798 - Maceió-AL
 E-MAIL: adm.bibliocoop@gmail.com / INSTAGRAM: @bibliocoop



Maria Sandra M. da S. Cavalcante

Marta Maria Pimentel Cavalcante

Maria Sandra Marques da Silva Cavalcante Marta Maria Pimentel Cavalcante

SECRETÁRIA

PRESIDENTE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALBERTO LUIZ RAMOS DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 006009, registrado em 22/08/2008, inscrito no CPF nº 03480693407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03480693407	006009	ALBERTO LUIZ RAMOS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023 15:37 SOB Nº 20230291058.
PROTOCOLO: 230291058 DE 15/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307523815. CNPJ DA SEDE: 20600240000134.
NIRE: 27400026808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2023.
COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECÁRIOS E
PROFISSIONAIS DA INFORMAÇÃO BIBLIOCOOP

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE
TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECÁRIOS E PROFISSIONAIS DA
INFORMAÇÃO, COM SIGLA BIBLIOCOOP**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 9 horas, na Rua Sá e Albuquerque, nº 368, Bairro do Jaraguá, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, reuniram-se com o propósito de constituir uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

ANNELISE PIMENTEL CAVALCANTE, Brasileira, Nascida em 12/06/1987, Solteira, Bibliotecária, Portadora da cédula de identidade nº 735017 SSP/TO, CPF nº 011144524-83, Residente e domiciliada na Rua Hélio Pradines, nº 984, Condomínio Caribe, Bloco Panamá, Apartamento 304, Bairro de Ponta Verde, CEP 57035-220, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, subscrevendo 120 (cento e vinte) quotas-partes, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo todas integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país;

JAQUELINE MARIA DA SILVA, Brasileira, Nascida em 31/07/1979, Casada, Bibliotecária, Portadora da cédula de identidade nº 98001147618 SEDS/AL, CPF nº 039847764-70, Residente e domiciliada na Rua Coronel Mendes da Fonseca, nº 611, Bairro do Prado, CEP 57010-100, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, subscrevendo 120 (cento e vinte) quotas-partes, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo todas integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país;

KARLA ARIANA ALVES DA SILVA, Brasileira, Nascida em 12/04/1987, Solteira, Bibliotecária, Portadora da cédula de identidade nº 2001005010750 SSP/AL, CPF nº 062519154-47, Residente e domiciliada na Rua Sabino Romariz, nº 232, Bairro do Bebedouro, CEP 57017-890, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, subscrevendo 120 (cento e vinte) quotas-partes, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo todas integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país;

MARIA DE FÁTIMA AMORIM PIMENTEL, Brasileira, Nascida em 22/07/1960, Solteira, Agrônoma, Portadora da cédula de identidade nº 379090 SSP/AL, CPF nº 019133994-60, Residente e domiciliada na Rua Senador Rui Palmeira, nº 243, Edifício Ilha do Sol, Apartamento 202, Bairro de Ponta Verde, CEP 57035-250, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, subscrevendo 120 (cento e vinte) quotas-partes, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo todas integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país;

MARTA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE, Brasileira, Nascida em 13/08/1961, Casada, Bibliotecária, Portadora da cédula de identidade nº 379089 SSP/AL, CPF nº 276662714-68, Residente e domiciliada na Rua Hélio Pradines, nº 984, Condomínio Caribe, Bloco Panamá, Apartamento 304, Bairro de Ponta Verde, CEP 57035-220, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, subscrevendo 120 (cento e vinte) quotas-partes, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo todas integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país;

NAYANE PESSOA DE OLIVEIRA, Brasileira, Nascida em 03/11/1986, Solteira, Autônoma, Portadora da cédula de identidade nº 2002006038225 SSP/AL, CPF nº 077750474-02, Residente e domiciliada no Loteamento Caiçara, Rua Doutor José Martins Neto, nº 258, Bairro do Bebedouro, CEP 57017-600, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, subscrevendo 60 (sessenta) quotas-partes, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo todas integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país;

NEIDE JERONIMO DOS SANTOS, Brasileira, Nascida em 31/05/1965, Solteira, Bibliotecária, Portadora da cédula de identidade nº 710992 SSP/AL, CPF nº 440649774-91, Residente e domiciliada no Conjunto Benedito Bentes I, Quadra B-57, nº 35, Bairro do Tabuleiro dos Martins, CEP 57085-750, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, subscrevendo 120 (cento e vinte) quotas-partes, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo todas integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país;

TATIANA ERMÍNIO DE SOUZA TENÓRIO, Brasileira, Nascida em 12/11/1982, Solteira, Autônoma, Portadora da cédula de identidade nº 2001001257417 SSP/AL, CPF nº 052338564-17, Residente e domiciliada na Rua Professor Antônio Nemésio de Albuquerque, Residencial Parque

annelise pimentel cavalcante

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ANTÔNIO P. CAVALCANTE
OAB/AL. 2.821

[Assinatura]

[Assinatura]

Tatiana Ermínio de Souza Tenório

Petrópolis III, Bloco 08, Apartamento 201, Bairro do Jardim Petrópolis, CEP 57080-640, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, subscrevendo 60 (sessenta) quotas-partes, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo todas integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

Foi aclamada para presidir a Assembleia Geral a Sr.^a **MARTA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE**, que assumiu a direção dos trabalhos, convidando a Sr.^a **ANNELISE PIMENTEL CAVALCANTE**, para secretariá-la e redigir esta Ata, ficando assim constituída a mesa.

Assumindo a direção dos trabalhos a senhora Presidente solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da Sociedade, anteriormente elaborado, o que foi enviado por e-mail para análise. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. Conforme deliberação, a seguir, a Senhora Coordenadora determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado.

Procedida à votação, foram eleitos para compor a Diretoria, os seguintes associados, com mandato de 22 de março de 2014 a 22 de março de 2018:

Presidente: **MARTA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE**, brasileira, casada, Bibliotecária, portadora da cédula de identidade nº 379089 SSP/AL, CPF nº 276662714-68, residente e domiciliada na Rua Hélio Pradines, nº 984, Condomínio Caribe, Bloco Panamá, apartamento nº 304, Bairro de Ponta Verde, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

Vice-Presidente: **NEIDE JERONIMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Bibliotecária, portadora da cédula de identidade nº 710992 SSP/AL, CPF nº 440649774-91, residente e domiciliada no Conjunto Benedito Bentes I, Quadra B-57, nº 35, Bairro do Tabuleiro dos Martins, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

Diretor Secretário: **JAQUELINE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, Bibliotecária, portadora de cédula de identidade nº 98001147618 SEDS/AL, CPF nº 039847764-70, residente e domiciliada na Rua Coronel Mendes da Fonseca, nº 611, Bairro do Prado, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

Diretor Administrativo-Financeiro: **TATIANA ERMÍNIO DE SOUZA TENÓRIO**, brasileira, solteira, Autônoma, portadora da cédula de identidade nº 2001001257417 SSP/AL, CPF nº 052338564-17, residente e domiciliada na Rua Professor Antônio Nemésio de Albuquerque, Residencial Parque Petrópolis III, Bloco 08, Apartamento nº 201, Bairro do Jardim Petrópolis, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Membros titulares do Conselho Fiscal, com mandato de 22/03/2014 a 22/03/2015,

KARLA ARIANA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, Bibliotecária, portadora da cédula de identidade nº 2001005010750 SSP/AL, CPF nº 062519154-47, residente e domiciliada na Rua Sabino Romariz, nº 232, Bairro do Bebedouro, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

NAYANE PESSOA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Autônoma, portadora da cédula de identidade nº 2002006038225 SSP/AL, CPF nº 077750474-02, residente e domiciliada no Loteamento Caiçara, Rua Doutor José Martins Neto, nº 258, Bairro do Bebedouro, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

NEIDE JERONIMO DOS SANTOS, brasileira, solteira, Bibliotecária, portadora da cédula de identidade nº 710992 SSP/AL, CPF nº 440649774-91, residente e domiciliada no Conjunto Benedito Bentes I, Quadra B-57, nº 35, Bairro do Tabuleiro dos Martins, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Os eleitos, sob as penas da Lei, declaram sua condição de desimpedimento para o exercício de atividades mercantis.

Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e a Presidenta, Sr.^a **MARTA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE**, declarou definitivamente constituída, nesta data para o futuro, a **COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECÁRIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMACÃO**, com sigla **BIBLIOCOOP**, com sede localizada a Rua Barão de Penedo nº 187, Edifício Barão de Penedo, sala 1008 parte, Bairro do Centro, Cidade de

m. pimentel cavalcante

Karla Ariana Alves da Silva
Nayane Pessoa de Oliveira

ANTÔNIO CAVALCANTE
OAB/AL 8.821

Pessoa *M. Pimentel*

Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.020-914, que tem por finalidade a congregação de profissionais autônomos das áreas de Bibliotecários, Auxiliares de Biblioteca, Arquivistas, Paleontólogos, Técnicos de Informática, Profissionais da Ciência da Computação, Museólogos, enfim, todos os profissionais da grande área da informação; para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos moldes de Cooperativa de Trabalho, Lei nº 12.690/2012, mediante cobrança de taxa administrativa para seu sustento, sem qualquer finalidade de lucro.

A proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida, votada, aprovada e assinada esta ata por todos os presentes. Esta Ata é cópia fiel da registrada em livro próprio.

Maceió, 22 de março de 2014.

Marta Maria Pimentel Cavalcante
Marta Maria Pimentel Cavalcante
 Coordenador(a) da Assembleia Geral

Karla Ariana Alves da Silva
Karla Ariana Alves da Silva
 Conselho Fiscal

Annelise Pimentel Cavalcante
Annelise Pimentel Cavalcante
 Secretário(a) da Assembleia Geral

Nayane Pessoa de Oliveira
Nayane Pessoa de Oliveira
 Conselho Fiscal

Marta Maria Pimentel Cavalcante
Marta Maria Pimentel Cavalcante
 Presidente da Cooperativa

Neide Jeronimo dos Santos
Neide Jeronimo dos Santos
 Conselho Fiscal

Neide Jeronimo dos Santos
Neide Jeronimo dos Santos
 Vice-Presidente da Cooperativa

Annelise Pimentel Cavalcante
Annelise Pimentel Cavalcante
 Cooperado(a)

Jaqueline Maria da Silva
Jaqueline Maria da Silva
 Diretor(a) Secretário(a)

Maria de Fátima Amorim Pimentel
Maria de Fátima Amorim Pimentel
 Cooperado(a)

Tatiana Ermínio de Souza Tenório
Tatiana Ermínio de Souza Tenório
 Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)

Antônio Pimentel Cavalcante
Antônio Pimentel Cavalcante
 Advogado

Serviço Registral e Notarial
 6º Distrito Municipal - Fone: 3223-5151
 Praça Santo Antônio - Ponta Grossa

Reconhecimento(s) Firma(s)
Jaqueline Maria da Silva
Antônio Pimentel Cavalcante
 Dou fé em _____ de _____ de 2014

19 MAIO 2014

Assinatura de *Jaqueline Maria da Silva*
 Assinatura de *Antônio Pimentel Cavalcante*

Endereço: Rua 7 de Setembro, 104 - Tab. 10 - Maceió/AL
 Rua 7 de Setembro, 104 - Tab. 10 - Maceió/AL
 Rua 7 de Setembro, 104 - Tab. 10 - Maceió/AL

Ofício de Notário
 Maceió - AL

29 de Maio de 2014

Certifico haver comparecido com o original em Testemunho

Nalcy Bastos da Rocha
 Silvana Bastos da R. Araújo
 Gâmia Bastos da R. Silva

BR 37691

DE NOTAS E PROTESTOS
 IR. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceio - Alagoas
 Rec #/ Semelhanca 2 firma(s):
 MARTA MARIA PIMENTEL
 CAVALCANTE E TATIANA ERMINIO
 DE SOUZA TENORIO
 MACEIO, 16 de maio de 2014.
 Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Cariótipo: 1802882 OP: Car. 1
 Total: R\$ 6,00



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 3.575.957/24-07		NOSSO NÚMERO 0000035759572407			DATA DE EMISSÃO 14/05/2024		AUTENTICIDADE A305461700FFF56A		
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.600.240/0001** - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECARIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMACAO BIBLIOCOOP					COMPROMISSÁRIO				
INSCRIÇÃO 0901393384		ENDEREÇO RUA DOUTOR JOSE DE ALBUQUERQUE PORCIUNCULA, 101							
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO FAROL					CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.051-345		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
2024 0004 001 00706827/24		1/2	TAXA DE FUNCION	29/05/2024	361,47	361,47	0,00	0,00	361,47
COMPOSIÇÃO		VALOR LANÇADO							
TX FUNCIONAMENT		361,47							
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA									
DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/ DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL		
29/05/2024	361,47	361,47	0,00	361,47	0,00	0,00	361,47		
Trib: Tributo Par:Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspensão), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspensão), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:									
81620000003-1 61472485202-3 40529000000-0 35759572407-5							RECIBO DO CONTRIBUINTE		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA									



PREFEITURA DE MACEIÓ
 DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Para pagamento pelo PIX



GUIA DAM 3.575.957/24-07		NOSSO NÚMERO 0000035759572407			DATA DE EMISSÃO 14/05/2024		AUTENTICIDADE A305461700FFF56A		
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.600.240/0001** - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECARIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMACAO BIBLIOCOOP					COMPROMISSÁRIO				
INSCRIÇÃO 0901393384		ENDEREÇO RUA DOUTOR JOSE DE ALBUQUERQUE PORCIUNCULA, 101							
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO FAROL					CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.051-345		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
2024 0004 001 00706827/24		1/2	TAXA DE FUNCION	29/05/2024	361,47	361,47	0,00	0,00	361,47
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA									
DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/ DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL		
29/05/2024	361,47	361,47	0,00	361,47	0,00	0,00	361,47		
Trib: Tributo Par:Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspensão), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspensão), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:									
81620000003-1 61472485202-3 40529000000-0 35759572407-5							AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO		





PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO GUIA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

GUIA DAM 3.575.957/24-07		NOSSO NÚMERO 00000035759572407		DATA DE EMISSÃO 14/05/2024		AUTENTICIDADE A305461700FFF56A				
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.600.240/0001** - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECARIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMACAO BIBLIOCOOP				COMPROMISSÁRIO						
INSCRIÇÃO 0901393384		ENDEREÇO RUA DOUTOR JOSE DE ALBUQUERQUE PORCIUNCULA, 101								
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO FAROL				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.051-345				
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
Ano Trib Par Lançamento										
2024 0004 001 00706827/24			1/2	TAXA DE FUNCION	29/05/2024	361,47	361,47	0,00	0,00	361,47
TX FUNCIONAMENT: 361,47										
VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS		TOTAL S/ DESCONTO		DESCONTO	GRT	TOTAL		
361,47	361,47	0,00		361,47		0,00	0,00	361,47		
Trib: Tributo Par:Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso) , Z(Débito Encaminhado a Protesto) , D(Débito Ajuiz Exec Digital) , T(Débito Protestado) , E(Débito Ajuiz Exec Manual) , C(Débito Cobrança) , A(Débito Dívida Ativa) , P(Débito Parcelado) , *(Débito Ativa CDA) , X(Débito Negativado) , W(Débito Protesto Suspenso) , #(Desistência execução fiscal) , N(Prescrita não tributária) , R(Prescrita tributária) - Usuário:										

Classificação: Residencial Pleno Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V
MARTA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE
INSTALAÇÃO: 2000011714
CPF: ***.662.71*-**
R. PROJETADA C, 1761, BLOCO 06B AP 009 CP 43
CS 108 PS 07 CEP: 57000-000 BENEDITO BENTES - MACEIO - AL
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0
Parceiro de Negócio: 20548052
Conta Contrato: 3000313350
Conta Mês: 03/2024 Vencimento: 26/03/2024 Total a Pagar: R\$ 33,25

Data das Leituras: 14/02/2024 Leitura Anterior: 13/03/2024 Leitura Atual: Nº de Dias: 28 Próxima Leitura: 11/04/2024
QR CODE
NOTA FISCAL Nº 030008139 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 13/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso: 27240312272084000100660000300081391037368847
Protocolo de autorização: 3272400003320557 - 13/03/2024 às 18:45:42

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
♦ "A Equatorial Alagoas, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. ♦ Períodos: Band. Tarif.: Verde : 15/02 - 13/03 ♦ Comprimento do ramal de ligação = 10 metros

Table with 7 columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit. (R\$) com Tributos, Tarifa Unit. (R\$), PIS/COFINS (R\$), ICMS (R\$), Valor(R\$). Includes a summary table for tributos and a consumption history table for months from MAR/23 to MAR/24.

Table with 7 columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Includes 'Reservado ao Fisco' and 'Resolução ANEEL' information.

REAVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR logo
CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
Atendimento Gratuito 24 h
Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
ARSAL: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

CITIBANK 745-5 74593.10046 26569.019016 95014.325328 7 96670000003325
Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
QR CODE
Ficha de Compensação

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS



NOME MARTA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE

FILIAÇÃO ANTONIO PINTO PIMENTEL
MARGARIDA AMORIM PIMENTEL

DATA NASCIMENTO 13/08/1961

NATURALIDADE CAJUEIRO-AL

TIPOLOGIA RH: [XXXXXX] ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AL

OBSERVAÇÃO: [XXXXXX]

Marta Maria Pimentel Cavalcante
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 276.662.714-68

DNI [XXXXXX]

REGISTRO GERAL 379089 2ª VIA

REIMPRESSÃO EM 24/11/2021
DATA DE EXPEDICAC 14/12/2016

REGISTRO CIVIL MARTA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE
CERT. CAS. Nº 1657 - LIV. 84AUX - FLS. 157 - CARTORIO MACEIÓ - AL

T. ELEITOR	[XXXXXX]	CTPS	[XXXXXX]	SERIE	[XXXXXX]	UF	[XXXXXX]
NISI PIS/ PASEP	[XXXXXX]	IDENTIDADE PROFISSIONAL	[XXXXXX]				
CERT. MILITAR	[XXXXXX]	CNS	[XXXXXX]				
CNH	[XXXXXX]						

[Signature]
JOÃO ANÍTO DE AMORIM
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 300



POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ANEXO VII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA INSTRUTORIA OU PALESTRA

Evento:	AÇÃO COOPERATIVISTA - CONHECIMENTO MUSICAL E LEITURA.		
Instrutor/Palestrante:	Eliana Gomes/ Marta Pimentel/ Vitória Silva		
Período:	Agosto a Dezembro de 2022		
Carga Horária:	16h mensal		
Local:	SEDE CORAÇÃO DO AGRESTE		
Cooperativa Solicitante:	CORAÇÃO DO AGRESTE		
Número de Participantes:	10 participantes		
Cooperativa Executante:	BIBLIOCOOP – Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação		

OBJETIVOS:

Geral: Proporcionar o conhecimento musical e de leitura, através do estudo de musicalização infantil, além do incentivo à leitura das crianças da Cooperativa do Coração do Agreste.

Específicos:

1. Conhecer os diversos tipos de instrumentos e ritmos musicais brasileiros, por meio da práxis e da teoria musical.
2. Através da prática da escuta e da leitura, estimular a criança a ler para que obtenha conhecimento por meio dos livros, da leitura, da escuta e da contação de histórias.

PROGRAMAÇÃO:

- Arteterapia (desenho, música, cantigas de roda, jogos populares e brincadeiras, artes plásticas e etc.)
- Contação de histórias
- Teatro
- Noções básicas da flauta doce e seu contexto histórico.
- Exercícios para aplicação da musicalização
- Conhecimento de canções populares na flauta doce

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:

- Ensino e prática musical
 - Princípios básico à flauta doce aos novos alunos
 - Atividades de desenhos, recortes e colagem
 - Práticas de leitura e escrita.
 - Atividades voltadas a língua portuguesa
 - Atividades voltadas para a psicomotricidade.
-
-

CONCLUSÃO:

Conduzir o grupo de crianças da Cooperativa Coração do Agreste à um aprendizado e conhecimento musical da flauta doce e demais instrumentos, como também o incentivo à leitura a partir das dinâmicas pedagógicas.

ANEXOS:





SESCOOP/AL
Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Alagoas



RELATÓRIO

Evento:	FEIRAS LITERÁRIAS
Período:	2016 até a presente data
Locais:	Bairros de Maceió e Municípios de Alagoas
Cooperativa Realizadora:	Bibliocoop – Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação

OBJETIVOS:

Geral: Incentivo à leitura em todas as localidades

Específicos: Facilitar a prática da leitura e promover a socialização com a contação de histórias cantada

PROGRAMAÇÃO:

Contação de histórias;

Música;

Coopera e Troca;

Sebocoop;

Socialização.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:

Instrumentos musicais e livros.

CONCLUSÃO:

Conclui-se que as feiras literárias beneficiam todas as comunidades envolvidas ou regiões carentes promovendo a acessibilidade da sociedade a todas as informações necessárias, principalmente adotando a cultura da leitura.

ANEXOS:



FLIPENEDO



FLIJAÇA





FLIPONTAL



BIBLIOCOOP
Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários
e Profissionais da Informação

EXPERIÊNCIAS



Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação – BIBLIOCOOP
Avenida Tomás Espíndola, 326, Centro Comercial Farol, Sala 203, Bairro Farol, CEP 57051-000, Maceió – AL
Site: www.bibliocoop.com.br Telefone: (82) 99655-6798 E-mail: adm.bibliocoop@gmail.com



BIBLIOCOOP
Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários
e Profissionais da Informação



A BIBLIOCOOP NA CORRIDA DO COOPERATIVISMO COM A COOPERA E TROCA

Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação – BIBLIOCOOP
Avenida Tomás Espíndola, 326, Centro Comercial Farol, Sala 203, Bairro Farol, CEP 57051-000, Maceió – AL
Site: www.bibliocoop.com.br Telefone: (82) 99655-6798 E-mail: adm.bibliocoop@gmail.com



BIBLIOCOOP
Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários
e Profissionais da Informação



GRUPO CONTA AQUI, CONTA ACOLÁ NA COOPERATIVA DO COLÉGIO INOVAR

COOPERA & TROCA

Feira de troca de livros

Traga livros usados e leve novas histórias para casa

Para a permuta serão aceitos:

- Ficção científica
- Biografia
- Auto-ajuda
- Infantis
- Romance
- Gibis
- Suspense
- Cordel

30 DE JUNHO • SABADO
DIA C 2018 • PENEDO/AL

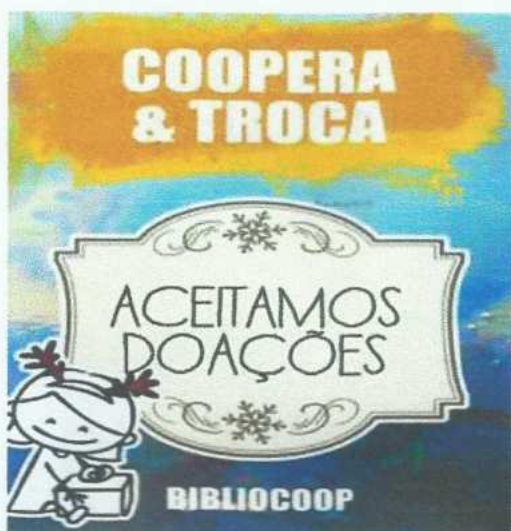
Principio de Comercialização de Produtos em Formas de C/Barato



Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação – BIBLIOCOOP
Avenida Tomás Espíndola, 326, Centro Comercial Farol, Sala 203, Bairro Farol, CEP 57051-000, Maceió – AL
Site: www.bibliocoop.com.br Telefone: (82) 99655-6798 E-mail: adm.bibliocoop@gmail.com



BIBLIOCOOP
Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários
e Profissionais da Informação





BIBLIOCOOP
Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários
e Profissionais da Informação



Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação – BIBLIOCOOP
Avenida Tomás Espíndola, 326, Centro Comercial Farol, Sala 203, Bairro Farol, CEP 57051-000, Maceió – AL.
Site: www.bibliocoop.com.br Telefone: (82) 99655-6798 E-mail: adm.bibliocoop@gmail.com

ANEXO VII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA CONSULTORES

Evento:	OFICINA PROFISSIONALIZANTE - ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E DIGITALIZAÇÃO - (FISIOCOOP)
Instrutor/Palestrante:	Jocelene Monteiro e Marta Pimentel
Período:	Julho a Dezembro de 2022
Carga Horária:	16h mensal
Local:	Fisiocoop
Cooperativa Solicitante:	Fisiocoop
Número de Participantes:	02

Cooperativa Executora: Bibliocoop – Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação

OBJETIVOS:

Geral: Organizar e digitalizar o arquivo da Fisiocoop.

Específicos: Facilitar a recuperação e acesso remoto a informação.

PROGRAMAÇÃO:

Tratamento do documento;

Seleção do documento;

Digitalização;

Organização física.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:

Retirada de grampos, clips e sujeira do documento, preparação para digitalizar e organização em pastas no arquivo.

CONCLUSÃO:

Conclui-se que o serviço ajudará a Fisiocoop na recuperação da informação mais rápido, facilitando o acesso remoto ao arquivo.

ANEXOS:





SESCOOP/AL
Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Alagoas





SESCOOP/AL
Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Alagoas





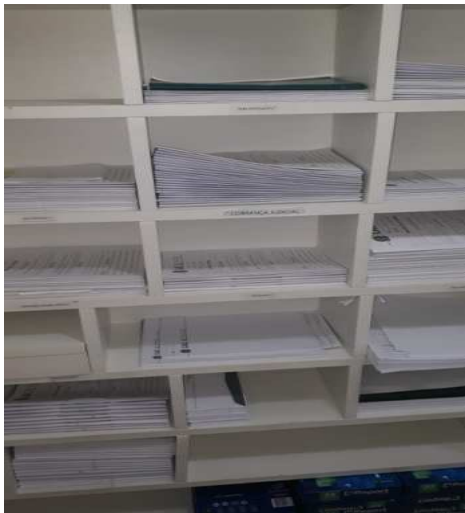
Relatório Circunstanciado Final/SETOR/CAU/AL

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório objetiva a aplicação dos instrumentos de gestão aprovados pela Portaria nº398, de 25 de novembro de 2019, oriunda do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Arquivo Nacional, a saber, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação Final de Documentos da área-fim dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas do Brasil.

O acervo arquivístico do CAU/AL data desde o ano de 2012. É composto por documentos administrativos, de fiscalização e de reuniões ordinárias, plenárias e extraordinárias. Se encontra em bom estado de armazenamento e conservação mesmo na inexistência de alguma gestão documental anterior.





2. AÇÕES TOMADAS

As atividades implementadas foram Seleção, Avaliação e Separação dos documentos para Descarte e Guarda Permanente.

Foi utilizada a Tabela de Temporalidade do CONARQ para consultar o prazo de guarda dos documentos.

Os tipos documentais encontrados nos 4 meses de trabalho foram estes que se encontram na tabela abaixo:

DOCUMENTO	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO
Conciliação bancária	05 anos	-----	Eliminação
Luz, Telefone, Água, Condomínio, Aluguel	05 anos	-----	Eliminação
Protocolos de Recebimento, Devolução, Postagem	02 anos	-----	Eliminação
Convocação para Reunião Ordinária, Extraordinária e demais Reuniões	02 anos	-----	Eliminação
Ata de Reunião	Até a publicação	-----	Guarda Permanente
Ata de Sessão Plenária	02 anos	10 anos	Guarda Permanente
Ata de Reunião de Comissão	02 anos	10 anos	Guarda Permanente
Ata de Reunião de Conselho	Até o término da legislatura	10 anos	Guarda Permanente
Ofícios, Relatórios de Envio e Recebimento	02 anos	-----	Eliminação
Impugnação, Contestação aos Editais de Licitação	03 anos	-----	Eliminação
Pesquisa de Satisfação	02 anos	-----	Eliminação
Atestado de Saúde	20 anos	-----	Eliminação

Ocupacional			
Mandado de Citação	02 anos	08 anos	Eliminação
Folha de Pagamento, Férias	05 anos	-----	Eliminação
Diárias, Passagens	03 anos	-----	Eliminação
Renovação de Contrato	02 anos	-----	Eliminação
Solicitação de Publicação em Jornal	03 anos	-----	Eliminação
Palestra, Cartilha	04 anos	-----	Eliminação
Evento, Prêmio	02 anos	-----	Eliminação
Exame de Admissão	06 anos	-----	Eliminação
Contratação	02 anos	-----	Eliminação
Ficha de Inscrição de Processo Seletivo	09 anos	-----	Eliminação
Comprovante de Pagamento de Inscrição de Processo Seletivo	03 anos	-----	Eliminação
Processos de Fiscalização	02 anos	08 anos	Guarda Permanente
Nota de Empenho referente à Despesa	03 anos	-----	Eliminação
Nota Fiscal de Serviço Complementar (Terceirização)	03 anos	Até a aprovação das contas	Eliminação
Certidão de Regularidade Fiscal referente à Seleção e Contratação de Serviços Complementares (Terceirização)	03 anos	Até a aprovação das contas	Eliminação
Certidão de Regularidade Relativa Ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) referente à Seleção e Contratação de Serviços	03 anos	Até a aprovação das contas	Eliminação

Complementares (Terceirização)			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referente à Seleção e Contratação de Serviços Complementares (Terceirização)	03 anos	Até a aprovação das contas	Eliminação
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuição Previdenciária	03 anos	Até a aprovação das contas	Eliminação
Recibo de Ressarcimento de Taxa	03 anos	-----	Eliminação
Comprovante de Ressarcimento de Pagamento de Servidor	03 anos	-----	Eliminação
Processo de Ressarcimento de Pagamento de Servidor	05 anos	-----	Eliminação
Requerimento de Ressarcimento	03 anos	-----	Eliminação
Processo de Ressarcimento	03 anos	-----	Eliminação
Reembolso de Despesas	03 anos	-----	Eliminação
Solicitação de Apoio Institucional	02 anos	-----	Eliminação
Aquisição e Manutenção de Materiais e Bens	03 anos	-----	Eliminação
Ata de Registro de Preços	03 anos	Até a aprovação das contas	Eliminação
Realização de Campanhas Institucionais	01 ano	-----	Eliminação
Apoio a Cursos e Eventos de Desenvolvimento Profissional	05 anos	-----	Eliminação
Gerenciamento do Registro	02 anos	-----	Eliminação

Profissional			
Controle e Monitoramento da Habilitação Profissional	01 ano	05 anos	Eliminação
Comprovação do Exercício Profissional	01 ano	05 anos	Eliminação
Registro e Controle da Atividade ou Responsabilidade Técnica e Obra Intelectual	01 ano	06 anos	Eliminação
Desligamento e Baixa de Responsabilidade Técnica	01 ano	06 anos	Eliminação

Foram classificados para Guarda Permanente 81 tipos de documentos.

Foram classificados para Descarte 482 tipos de documentos.

3. RESULTADOS OBTIDOS

Foram selecionados documentos administrativos entre os anos de 2012 até 2023 como demonstra a listagem abaixo:

- Caixa Prestação de contas CREA/AL Exercício 2011;
- Pasta Processo eleitoral 2011;
- Pasta Ata Plenária Extraordinária 2012;
- Caixa Processos 2012 001-010 e 018-036;
- Caixa Processos 2012 040-089;
- Caixa Processos 2012 090-135;
- Caixa Processos 2012 Diárias e Passagens 011-114;
- Pasta Protocolo de Fiscalização – Retirada da Placa de Obra de Restauração do Palácio Arquiepiscopal 2012;
- Pasta Ata Sessão Plenária Ordinária Gestão 2012 – 2014;
- Pasta declarações de veracidade 2012-2018;
- Pasta Declarações: Declaração da área de Recursos Humanos – Resolução 29, 06 de junho de 2012 do CAU/BR, Declaração Veracidade 2013, Declaração da Unidade de Pessoal;
- Pasta Fiscalização – Autorização de Construção 2012, 2014 e 2015;
- Caixa Processos 2013 001-070 e Processo Diretor 004-006;
- Caixa Processos 2013 071-120;
- Caixa Processos 2013 121-150;
- Caixa Processos 2013 151-200;
- Caixa Processos 2013 201-260;

- Caixa Processos 2013 Diárias e Passagens 010-224;
- Pasta Termo de entrega de carteira janeiro a junho de 2013;
- Pasta Termo de entrega de carteira julho de 2013 a dezembro de 2014;
- Pasta Lotes de Carteiras 2013-2017;
- Pasta concurso público - edital normativo nº 1/2013;
- Pasta Conciliação bancária 2013 parte 1;
- Pasta Conciliação bancária 2013 parte 2;
- Pasta Solicitação de Parecer referente ao não atendimento para o edital da Caixa Econômica Pregão 070/7075 – 2013 GILOG Cassio Rodrigues;
- Pasta 1ª Reunião dos Conselheiros do CAU/AL 2014;
- Caixa Processos 2014 Rescisão;
- Caixa Processos 2014: 001-010;
- Caixa Processos 2014: 013-022;
- Caixa Processos 2014: 023-050;
- Caixa Processos 2014: 051-100;
- Caixa Processos 2014: 102-150;
- Caixa Processos 2014: 151-183;
- Caixa Processos 2014: Diárias e Passagens;
- Caixa Processos 2014: Folha de pagamento;
- Caixa Processos 2014: Ressarcimento e Fundo de Suprimento;
- Pasta Conciliação bancária 2014;
- Pasta Processo Eleitoral 2014 VI – Eleição Conselheiro Federal, Suplente, Conselheiro Estadual e Suplentes;
- Pasta Processo Eleitoral 2014 VII – Solenidade de Diplomação e Posse de novos conselheiros;
- Pasta Defesas referentes ao processo de cobrança de anuidade (2014/2015);
- Pasta Documentos CAF – 2014/2015;
- Pasta Fiscalização – Denúncia – Exercício Ilegal da Profissão – SMTT 2014, Denúncias 2016-2021;
- Pasta Relatório Fiscalização 2014-2022;
- Pasta Relatório Fiscalização 2014-2023;
- Pasta Fiscalização Auto de Infração 2014-2023;
- Caixa Processos 2015: 01-08;
- Caixa Processos 2015: 09-17;
- Caixa Processos 2015: 18-27;
- Caixa Processos 2015: Diárias e Passagens;
- Caixa Processos 2015: Folha de pagamento e Férias;
- Caixa Processos 2015 Avulsos;
- Caixa Processos 2015: Fundo de suprimento e Reembolso de despesas;
- Caixa Processos 2015: Ressarcimento (arquitetos), Rescisão e Férias;
- Caixa Processos 2015: Prestação de contas (capacitação e dia do arquiteto);
- Pasta Processo Mariana Abdala CAU/AL 2015;

- Pasta Ata Sessão Plenária Ordinária Gestão 2015 – 2017 Volume I e II;
- Pasta Termo de entrega de carteira 2015-2018;
- Pasta Conciliação bancária 2015;
- Pasta Solicitação de convênio INBEC 2015, Solicitação de convênio Skope Intercâmbio Cultural 2015, Solicitação de convênio CAU/AL – IPOG;
- Caixa Processo Seleção Simplificada 113/2015;
- Pasta Fiscalização – Auto de Infração Sandro Torres de Lira, Univest Construções e Incorporações LTDA, 2015 e 2016;
- Pasta Reunião Plenária Prestação de Contas 2015-2016;
- Pasta Súmulas Comissão de ensino e formação gestão 2015-2017;
- Pasta Fiscalização – Notificação Preventiva 2015, 2016, 2018 e 2019;
- Pasta Fiscalização Notificação Preventiva 2015-2023;
- Caixa 1 Processos Contínuos 2016 – Empenho estimativo, Pagamento IPTU 2016 (Sala Edifício Harmony Trade Center), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Pagamento referente ao estacionamento da sede do CAU, Solicitação de pagamento;
- Caixa 2 Processos Contínuos 2016 – Empenho estimativo (Oficial Terceirização de Serviços Gerais, Condomínio Norcon Empresarial, MA dos Anjos Serviços de Informática, SR Locação e Serviços, Lessa e Moura Contabilidade);
- Caixa 3 Processos Contínuos 2016 – Contratação de assessoria de planejamento e marketing, Publicação de processos e jornal, Pagamentos de aluguel, Alves e Barros advogados e consultoria, Vivo telefone e internet, Correios, Claro S/A, Net serviços de telecomunicação;
- Caixa Contratos e Aquisições 2016 – Aquisição de mobiliário da nova sede do CAU/AL, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão patrimonial, Ar-condicionado, Contratação de assessoria de comunicação volumes I e II, Solicitação de prorrogação de convênio;
- Caixa Arquivado 2016;
- Caixa Processos 2016 avulsos;
- Caixa Processos 2016 Folha de pagamento de janeiro a junho;
- Caixa Processos 2016 Folha de pagamento de julho a dezembro;
- Pasta Fiscalização Edital São Miguel 2016;
- Pasta Documentos CAF – 2016;
- Caixa Atendimento Standard 2016 Arquivado – Standard Construções;
- Pasta Ofícios 2016-2017;
- Pasta Ofícios recebidos 2016-2017;
- Pasta Fiscalização – Ofícios 2016-2021 CAU/AL;
- Caixa Processos 2017 – Arquivados;
- Caixa Processos 2017: Contínuos: condomínio - Norcon, Correios, Diário Oficial da União, Eletrobras, Lessa e Moura;
- Caixa Processos 2017: contínuos: Alves e Barros, Assessoria de Comunicação, Automobile-estacionamento, CIEE, Claro S/A;
- Caixa Processos 2017 – Fundo de Suprimento, Férias;

- Caixa Processos 2017 – Reembolso e Ressarcimento;
- Caixa Processos 2017 – Folha de pagamento de 01 a 06/2017;
- Caixa Processos 2017 – Folha de Pagamento 07 a 12/2017;
- Caixa Processos 2017 – Diárias e passagens;
- Caixa Processos 2017 Avulsos – Empenho global, Licitação para contratação de serviços de telefonia móvel, Cancelamento de cobrança Maria Luiza Valença Cahú, Solicitação isenção de anuidade Silvia Ribeiro Lima, Questionamento sobre prazo prescricional das anuidades devidas ao CAU/UF, Renovação de contrato serviços contábeis, Correios empenho estimativo, Publicação em jornal, Aquisição de equipamentos de informática e TV, Manutenção multifuncional HP, Coffe break servido na oficina deo GESPÚBLICA, Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), Prêmio Zélia maia Nobre para o ano 2017, Aquisição de equipamento de informática notebook, Campanha dia do arquiteto – veiculação em mídias locais, Dia do arquiteto 2017, Publicação em jornal na jurisdição, Confecção de adesivos para a fiscalização, Contratação de serviço de recarga de extintores, Aquisição de periféricos de informática, Nota fiscal para pagamento de aquisição de fardamento, Aquisição de material de expediente, Aquisição de uniformes, Aquisição de mesas, toalhas e cobre mancha para o auditório do CAU/AL, JORGRAF – Jornal Tribuna de Alagoas, Orçamento de programa de medicina e segurança do trabalho, Manutenção de ar-condicionado;
- Caixa Processos 2017 Contínuos – MA dos Anjos, Oficial Terceirização, SR Locação, Tarifas Bancárias, Veloo Net, Vivo.
- Pasta Plano de Ação 2017;
- Pasta eleição 2017 Tomo I;
- Pasta eleição 2017 Tomo II;
- Pasta Diretrizes para elaboração do plano de ação 2017;
- Pasta Fiscalização Diligência 2017;
- Pasta Documentos CAF – 2017;
- Caixa 1 Processos Contínuos 2018 – Aquisição de material de informática, Manutenção dos dutos do ar-condicionado da sala da Presidência, Contratação de empresa para fornecimento de passagens, Publicações – 2018, Locação de impressora multifuncional monocromática; Renovação contratual de serviço de postagens, Manutenção de computadores, Contratação de Licença para utilização do software Windows, Contratação de empresa para fornecimento de coffebreak para as reuniões plenárias, Manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado do Conselho, Manutenção de ar-condicionado, Contratação de seguro predial, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de armários para a sede do CAU/AL, Contratação de serviços de limpeza, higienização e impermeabilização de cadeiras, Contratação de empresa para elaboração PPRA, PCMSO e ASO, Manutenção de esquadrias, Aquisição de ar-condicionado para sala da Presidência;

- Caixa 2 Processos Contínuos 2018 – Lessa e Moura, MA dos Anjos, MCA Serviços, Mural Publicações, Norcon condomínios, Oficial Teceirização, Sr Locações, TIM, Veloo net, Vivo, Alves e Barros, Automobile estacionamento, C. B. de Melo Nunes, CIEE, Claro, Correios, Eletrobrás, Fundos do CAU/BR, JK Bebidas;
- Caixa Processos 2018 – Fundos de suprimento, Ressarcimento, Reembolso, Folha de pagamento, Férias, Diárias e passagens;
- Caixa Processos 2018 – Arquivados;
- Caixa Processos 2018 – Avulsos;
- Pasta Protocolos 2018;
- Pasta Fichas de Inscrição Seleção Pública Simplificada SPS nº 01/2018;
- Pasta Ars de Correios 2018-2019;
- Pasta Ofícios 2015, 2018-2019;
- Pasta Boletos 2018-2019;
- Pasta Fiscalização Decisão Plenária 2018-2019;
- Pasta Fiscalização Nada Consta 2018 e 2019;
- Pasta Documentos CAF – 2018/2019;
- Pasta Ata Sessão Plenária Ordinária Gestão 2018 – 2020;
- Pasta Ofícios enviados 2018-2020;
- Pasta Ofícios recebidos 2018-2020;
- Pasta Súmulas e deliberações comissão de ensino e formação gestão 2018-2020 volume I;
- Pasta Súmulas e deliberações comissão de ensino e formação gestão 2018-2020 volume II;
- Pasta Memorando de Entendimento entre Programa das Nações Unidas Para os Assentamentos Humanos e Governo do Estado de Alagoas e Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas 2018, Memorando 002/2021 CEF;
- Pasta declarações emitidas 2018-2023;
- Caixa 1 Processos Contínuos 2019 – Empenho Global, Nota Fiscal Serviços de Assessoria Contábil, Empenho estimativo MCA Serviços especializados LTDA EPP Serviço de limpeza e manutenção, Nota fiscal referente ao serviço de publicação oficial, Nota fiscal referente ao serviço de limpeza e manutenção Luiz Ferreira Cavalcanti Eireli, Fatura referente ao serviço de locação de impressoras multifuncionais, Fundo de suprimento, Ressarcimento, Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, Solicitação de apoio institucional para o curso Ho.Re.Ca, Viabilidade de edital de chamamento público CAU/SP, Solicitação de apoio institucional para divulgação dos cursos pós-graduação, Solicitação de apoio institucional para o curso de pós-graduação master em iluminação e práticas projetuais em arquitetura do IPOG, Solicitação de apoio institucional para curso e workshop, Apoio institucional para a cartilha propriedade intelectual guia para arquitetura e design, Proposta de parceria, Solicitação de ressarcimento, Taxa de coleta de lixo, Revisão da cobrança de anuidade, Solicitação de apoio

- institucional para o evento talkday arquitetura e design, Resultados de pesquisa de satisfação, Convite prêmio master ADEMI, Carta aberta contra o ensino de arquitetura e urbanismo na modalidade EAD, Publicação no Diário Oficial da União, Nota fiscal referente ao serviço de manutenção de ar-condicionado, Aquisição de EPI, Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, Celebração de convênio, Contratação para serviços de locação de veículos, Prestação de contas;
- Caixa 2 Processos Contínuos 2019 – Diárias e passagens, Material de expediente, Manutenção de ar-condicionado, Manutenção dos computadores, Correios, Renovação de contratos, Contratação para recarga de extintores; Aquisição de equipamentos de informática, Correspondência externa, 7º Fórum de Presidentes e 21º congresso brasileiro de arquitetos nos dias 09 e 10 de outubro de 2019 em Porto Alegre, Oficina de fiscalização, Participação na 4ª Reunião do Fórum de Presidentes em 23/05/2019 e da Plenária ampliada em 23/05/2019, Participação no V Encontro de Contadores e gestores Financeiros do CAU, Diárias participação de reuniões de gerentes dos CAU/UF, Diárias Lessa e Moura participação em eventos, Diárias para fiscalização, Norcon Condomínio, Sr. Locação/Ideal Locação, TIM, Veloo Net, Vivo;
 - Caixa 3 Processos Contínuos 2019 – Alves e Barros, Automobile, CB de Melo/SALAH, CIEE;
 - Caixa 4 Processos Contínuos 2019 – Correios, Eletrobrás, Fundos do CAU/BR, JK Bebidas, Folha de pagamento, Férias;
 - Pasta Outros 2019;
 - Pasta Departamento pessoal 2019;
 - Pasta eventos 2019;
 - Pasta ATHIS 2019;
 - Pasta ATHIS – Pinheiro 2019 Termo de Cooperação TJAL;
 - Pasta Fichas de Inscrição Seleção 2019;
 - Pasta Resultado Seleção de Estagiários 10/10/2019;
 - Caixa Processos Administrativos de Cobrança 2019;
 - Pasta inadimplentes 2019;
 - Pasta Comprovantes de Pagamento RRT 2019 e Recibo de Doação Cruz Vermelha agosto de 2022;
 - Pasta Processos administrativos de cobrança 2019 – 2020;
 - Caixa Processos 2020 – Avulsos;
 - Caixa 1 Processos Contínuos 2020 – Folhas de pagamento, Veloo Net, Vivo, Alves e Barros, CIEE, Condomínio Norcon, CSC;
 - Caixa 2 Processos Contínuos 2020 – Equatorial, Fundo de apoio, Ideal locações, Lessa e Moura;
 - Caixa 3 Processos Contínuos 2020 – MA dos Anjos, Qualimax, Salah, TIM;
 - Pasta Contínuos 2020;
 - Pasta Outros 2020;
 - Pasta Departamento Pessoal 2021;
 - Pasta Folha de pagamento 2021;

- Pasta Reembolso 2021;
- Pasta eventos 2021;
- Pasta Contínuos 2021;
- Pasta Outros 2021;
- Pasta Ata Reunião Plenária Ordinária Gestão 2021 – 2023;
- Pasta Súmulas e deliberações comissão de ensino e formação gestão 2021-2023;
- Pasta Ofícios recebidos 2022;
- Pasta Fiscalização – Contranotificação 2022;
- Pasta eventos 2022;
- Pasta Contínuos 2022;
- Pasta Outros 2022;
- Pasta Protocolos Lessa & Mourão 2022-2023;
- Pasta Lotes de carteiras 2022-2023;
- Pasta Lotes de Carteiras CAU/BR – 2022/2023;
- Pasta Ofícios enviados 2023;
- Caixa GETEC 1;
- Caixa GETEC 2;
- Caixa GETEC 3;
- Caixa Estagiária Gabriela;
- Caixa Arquivados, Egressos com Ars Fiscalização;
- Caixa Anuidade *Notificações Preventivas;
- Caixa Revisar “Fiscalização”;
- Prateleira AR Notificação – aguardando defesa ou regularização;
- Prateleira Auto de Infração – aguardando AR;
- Prateleira AICEP – designar relator;
- Prateleira AICEP – julgar processos;
- Prateleira Processos Julgados CEP – aguardando AR;
- Prateleira Processos Julgados CEP – aguardando defesa;
- Prateleira Plenária Defesa;
- Prateleira Processos Julgados Plenária Aguardando AR;
- Prateleira Transitado em Julgado;
- Prateleira Correspondência Devolvida – edital;
- Prateleiras Relatórios de Fiscalização;
- Pasta Pesquisa de Satisfação;
- Pasta 29ª Reunião Ordinária Comissão de Ética e Disciplina CAU/BR;
- Pasta Maria Flor Macedo de Magalhães Registro de Profissional diplomado no exterior;
- Pasta Documentos de Registro: Marcilene Vanderlei dos Santos, Waldyria Carvalho Lessa, Sérgio Daniel Barata – Registro Definitivo, Evandro Bezerra da Silva – Rescisão de Contrato, Lara Torres de Melo – Registro Profissional;
- Pasta Afastamento da Presidência – Presidente Gilvan Rodrigues da Silva, Renúncia do Cargo de Conselheiro – Conselheiros Gilvan Rodrigues da

- Silva e Adriana Guimarães Duarte, Solicitação de Licença – Gilvan Rodrigues da Silva, Destituição do Conselho, como membro titular – Dione D. Laurindo Pereira;
- Pasta Validação de CAT emitida pelo CREA – Parecer da Assessoria Jurídica do CAU/DF;
 - Caixa GETEC/CAU-AL – Análise de corresponsabilidade técnica da administração dos edifícios residenciais e comerciais;
 - Pasta Recadastramento Pessoa Jurídica – João de Deus dos Santos Construções, A. Vieira Santos e CIA LTDA, Construcenter Materiais de Construção LTDA;
 - Pasta Comissão de ética e disciplina do CAU/AL – Palestra: código de ética;
 - Pasta Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - Pasta Prêmio Zélia Maia Nobre – Compra de equipamento do prêmio de excelência e trabalho de conclusão de graduação de arquitetura e urbanismo;
 - Pasta Concurso Público – Consulta sobre a possibilidade de acúmulo de cargos públicos, Convocação de aprovado(a) em concurso público para o cargo de analista de fiscalização, Convocação de aprovado(a) em concurso público para o cargo de assistente de registro e atendimento, Exame médico de saúde ocupacional periódico, Mudança de Tesoureiro do CAU/AL;
 - Pasta RRT – Baixa de RRT – IFAL, Solicitação de pagamento de RRT de cargo/função para fiscal do CAU/AL;
 - Pasta Homologação do Regimento Interno do CAU/AL;
 - Pasta Consulta Jurídico-profissional com débito de RRT extemporâneo;
 - Caixa Processos – Dívida ativa quitados (PF);
 - Pasta Atas e deliberações CED/AL;
 - Pasta Deliberações Plenária;
 - Pasta Banco do Brasil;
 - Pasta Departamento pessoal;
 - Pasta Notas Fiscais – Imobilizado;
 - Caixa Processos Licitatórios;
 - Pasta Editais de licitações (contestações);
 - Pasta Regimento Interno;
 - Pasta Auditoria;
 - Pasta Declaração da unidade de pessoal;
 - Pasta Jurídico;
 - Pasta Defesa (PF e PJ);
 - Pasta sem defesa (PF e PJ);
 - Pasta AR recebidos/devolvidos;
 - Pasta Suspensão de Registro Profissional;
 - Pasta Certidões de dívida ativa;
 - Pasta cobrança judicial;

- Pasta pagamentos parcelados;
- Pasta pagamentos em atraso.
- Pasta Reuniões informativas;
- Pasta Portaria CAU/AL.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que o serviço ajudará o CAU/AL na recuperação da informação mais rápido a partir da organização geral das informações.

Maceió – AL, 05 de fevereiro de 2024.

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECÁRIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMAÇÃO BIBLIOCOOP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação, com sigla BIBLIOCOOP, constituída no dia 22/03/2014, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Barão de Penedo, 187, Edifício Barão de Penedo, Sala 1008, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-914, foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas;
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o(s) município(s) de todo o Estado de Alagoas, tendo a referenciada cooperativa a faculdade de constituir tantas quantas filiais forem necessárias em todo o território nacional para cumprimento de suas finalidades institucionais;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação, com sigla BIBLIOCOOP, tem como objeto social a sociedade constituída por trabalhadores das áreas vinculadas à Ciência da Informação quais sejam: Bibliotecários, Auxiliares de Biblioteca, Arquivistas, Paleontólogos, Técnicos de Informática, Profissionais da Ciência da Computação, Museólogos, enfim, todos os profissionais da grande área da informação; para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, tendo por objetivos:

- a) contratar serviços para seus cooperados em condições e preços convenientes;
- b) fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho;
- c) organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- d) realizar, em benefício de cooperados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

Karla Bismuth de Castro
M. Bismuth

09/05/14

Antonio P. Cavalcante

Anna

- e) proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais;
- f) realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social.

Parágrafo único - A BIBLIOCOOP atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderão associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer profissionais autônomos – Bibliotecários, Auxiliares de Biblioteca, Arquivistas, Paleontólogos, Técnicos de Informática, Profissionais da Ciência da Computação, Museólogos, enfim, todos os profissionais da grande área da informação – que se dediquem à atividade objeto da entidade e preencherem os pré-requisitos definidos no Regimento Interno, sem prejudicar os interesses da cooperativa, nem com eles colidir.

Parágrafo único - O quadro de sócios na Cooperativa de Trabalho não poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da Cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

Antônio P. Cavalcante
Tatiana Est

Carla Juizete M. de C. C.

M. de C. C.
Américo

Antônio P. Cavalcante

09/05/14

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar sua demissão da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º- O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, não são passadas aos herdeiros, pois caso o herdeiro do cooperado falecido não preencha tais requisitos, não poderá, conseqüentemente, ser cooperado.

Karla Luísa de Almeida

09/05/14

U.F. Pinto

Antonio

Disca

ANTÔNIO R. CAVALCANTE
DARIAL R. AZEVEDO

Antonio Cavalcante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Tatiana Est.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os direitos e responsabilidades dos cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 10,00 (dez reais).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

Antônio P. Cavalcante




Karla Brígida Mendes

Wilson

09/05/14

Anna

ANTÔNIO P. CAVALCANTE
CARVALHO

Tatiana Est

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-las em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 10 (dez) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

Antonio Cavalcante



Kerle hiane Absente

Mizumi

09/05/14



Assua

Tatiana Est.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá se comunicado à respectiva OCB/AL.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

Antonio P. Cavalcante

Karlene Aparecida M. Costa

Alina

09/05/14

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional e enviados através de circulares a todos os cooperados.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31.- Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.


c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;

Monte Cavalcante

Tatiana Est





Karlur Brione ~~desto~~

U. P. 

Alma

09/05/14



ANTÔNIO P. CAVALCANTI
OAB/AL 8.821

- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 42 - A Assembleia Geral Especial será realizada, no mínimo, uma vez por ano para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação:

- a) Gestão da Cooperativa;
- b) Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- c) Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados;
- d) Organização do trabalho.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

Antonio P. Cavalcant

Tatiana Est

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 09/05/14
 ANTONIO P. CAVALCANT
 OAB/AL 8.821

f) PROCESSO ELEITORAL

Art. 43 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética. No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Antonio P. Cavalcante
Tatiana Est

[Handwritten signature]

Carla Luiza Mordeiro

[Handwritten signature] 09/05/14

[Handwritten signature]
 ANTONIO P. CAVALCANTE
 CABJAL 8.821

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração escolherão por chapa completa, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar com funções de Diretor Presidente, Diretor Administrativo- Financeiro e Diretor Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

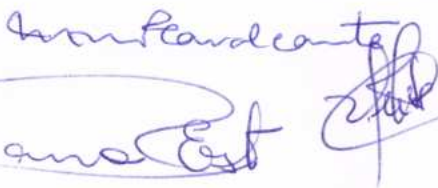
Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

Antônio P. Cavalcante




Carla Maria de Jesus

W. R. R. R.

09/05/14

Antônio P. Cavalcante
 ANTONIO P. CAVALCANTE
 OAB/AL 8.821

- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar imite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

Antonio P. Cavalcante
Tatiane Est

[Assinatura]

Konhebrine
Antonio P. Cavalcante

09/05/14

Alsoa

ANTÔNIO P. CAVALCANTE
 OAB/AL 8.821

- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 53 – Ao Diretor Administrativo - Financeiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

- a) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 54 – Compete ao Diretor Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

Art. 55 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Antonio P. Cavalcante
Tatiana Est
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
 09/05/14
 ANTONIO P. CAVALCANTE
 OAB/AL 8.821

Art. 57 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 59 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 60 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

Antonio P. Cavalcante

Antonio P. Cavalcante
09/05/14

Antonio P. Cavalcante

Antonio P. Cavalcante

Antonio P. Cavalcante

ANTÔNIO P. CAVALCANTE
OAB/AL 8.821

- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula;
 - 2. presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 - 3. atas das Assembléias;
 - 4. atas do Conselho de Administração;
 - 5. atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1. livros fiscais;

Antônio P. Cavalcante
Ratiana Est

[Handwritten signature]

Kaluhiane M. S. de S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 63 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 64 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 65 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social -FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Antonio P. Cavalcante
Tatiana Est

[Assinatura]

Kaluhine...
W. B. ...

09/05/14

[Assinatura]

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 69 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 70 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Art. 71 - Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo, o ativo restante, se houver, será destinado à Federação ou Central das Cooperativas do mesmo Ramo ou à respectiva OCE, conforme deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Antonio P. Cavalcante
Fabiana

[Assinatura]

Karoline
[Assinatura]

09/05/14

[Assinatura]

[Assinatura]

ANTONIO P. CAVALCANTE
OAB/AL 8.821

Art. 72 – Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 05 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no artigo 18, da Lei 12.690/12.

Art. 73 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 22 de março de 2014

Maceió, 22 de março de 2014.

<i>Marta Maria Pimentel Cavalcante</i> Marta Maria Pimentel Cavalcante	<i>Marta Maria Pimentel Cavalcante</i> Marta Maria Pimentel Cavalcante
<i>Jaqueline Maria da Silva</i> Jaqueline Maria da Silva	<i>Jaqueline Maria da Silva</i> Jaqueline Maria da Silva
<i>Tatiana Ermínio de Souza Tenório</i> Tatiana Ermínio de Souza Tenório	<i>Tatiana Ermínio de Souza Tenório</i> Tatiana Ermínio de Souza Tenório
<i>Karla Ariana Alves da Silva</i> Karla Ariana Alves da Silva	<i>Karla Ariana Alves da Silva</i> Karla Ariana Alves da Silva
<i>Nayane Pessoa de Oliveira</i> Nayane Pessoa de Oliveira	<i>Nayane Pessoa de Oliveira</i> Nayane Pessoa de Oliveira
<i>Neide Jeronimo dos Santos</i> Neide Jeronimo dos Santos	<i>Neide Jeronimo dos Santos</i> Neide Jeronimo dos Santos
<i>Annelise Pimentel Cavalcante</i> Annelise Pimentel Cavalcante	<i>Annelise Pimentel Cavalcante</i> Annelise Pimentel Cavalcante
<i>Maria de Fátima Amorim Pimentel</i> Maria de Fátima Amorim Pimentel	<i>Maria de Fátima Amorim Pimentel</i> M <small>ARIA</small> DE F <small>ÁTIMA</small> AMORIM P <small>IMENTEL</small>
<i>Antonio Pimentel Cavalcante</i> Antonio Pimentel Cavalcante Advogado(a)	<i>Antonio Pimentel Cavalcante</i> ANTÔNIO P. CAVALCANTE M <small>ARIAL</small> 8.821 Antonio Pimentel Cavalcante Advogado(a)



SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIL
6º DISTRITO MACEIO-AL - FONE: 3223-3303
Praça Santo Antônio - Ponta Grossa

Reconheço(a) Firma(s) de
Jaqueline Maria da Silva
Jaqueline Maria da Silva Dou fé.

19 MAIO 2014

Em test. *[assinatura]* da verdade.
[assinatura]

Bel. Mª Rosinete R. Ramalho de Oliveira - Tabela
Márluge Maria Rodrigues - Substituta
Erica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada
Maltanema de A. R. da Silva - Escrevente Autorizada



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec nº Semelhança 2 firma(s):
MARTA MARIA PIMENTEL
CAVALCANTE E TATIANA ERMINIO
DE SOUZA TENORIO
MACEIO, 19 de maio de 2014.
Em Testemunho da verdade

CELSO S. FONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada

Carimbo: 1802873 DP: Carla
Total: R\$ 6,00



09/05/14



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Valmir de Melo Gomes
Digníssimo Vereador do Município de Maceió

A Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação – BIBLIOCOOP, inscrita no CNPJ Nº 20.600.240/0001-34, situada na rua Dr. José de Albuquerque Porciúncula, 101 Farol, Maceió, Alagoas, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de utilidade pública municipal por se tratar de uma entidade dedicada à sociedade conforme os documentos em anexo.

Nesses termos peço deferimento.

Maceió – AL, 11 de junho de 2024.

Marta Maria Pimentel Cavalcante



MARTA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE

DIRETORA PRESIDENTE

Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação – BIBLIOCOOP Rua Dr.
José de Albuquerque Porciúncula, 101, Bairro Farol, CEP 57051-345, Maceió – AL Instagram:
[@bibliocoop2022](#) Telefone: (82) 99655-6798
E-mail: adm.bibliocoop@gmail.com



TERMO DE COMPROMISSO

Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação – BIBLIOCOOP, CNPJ Nº 20.600.240/0001-34, por meio de sua representante devidamente constituída, a Sra. Marta Maria Pimentel Cavalcante, para atendimento às exigências da Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, inciso IV.

Compromete-se com a Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, Art. 4º, inciso IV:

Art. 4º Terá a sua declaração de Utilidade Pública cassada pela Câmara Municipal de Maceió, ou pelo Poder Judiciário, a entidade que:

IV – aplicar indevidamente, ou de forma perdulária, os recursos recebidos do poder público.

Estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Maceió – AL, 11 de junho de 2024.

Marta Maria Pimentel Cavalcante



MARTA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE

DIRETORA PRESIDENTE

Cooperativa de Trabalho Nacional dos Bibliotecários e Profissionais da Informação – BIBLIOCOOP Rua Dr.

José de Albuquerque Porciúncula, 101, Bairro Farol, CEP 57051-345, Maceió – AL Instagram:

@bibliocoop2022 Telefone: (82) 99655-6798

E-mail: adm.bibliocoop@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2024
(Do Sr. Leonardo Dias)

Denomina de Dom Antônio Brandão o mirante a ser construído no espaço que fica entre o Seminário Arquidiocesano e o Colégio Marista, ao final da Av. Dom Antônio Brandão, no bairro do Farol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Dom Antônio Brandão o mirante a ser construído no espaço que fica localizado entre o Seminário Arquidiocesano e o Colégio Marista, ao final da Av. Dom Antônio Brandão, no bairro do Farol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o escopo de denominar de *Dom Antônio Brandão* o mirante a ser construído no espaço que fica localizado entre o Seminário Arquidiocesano e o Colégio Marista, ao final da Av. Dom Antônio Brandão, no bairro do Farol. A iniciativa legislativa leva em consideração os relevantes serviços prestados pelo homenageado à cidade de Maceió.

Antônio Manuel de Castilho Brandão, nome de batismo, nasceu em Mata Grande, a 14 de agosto de 1849. Filho do Major Antônio Manoel de Castilho Brandão e de D. Maria Barbosa da Conceição Castilho Brandão, foi batizado por seu tio, o Pe. Matias José de Santana Brandão, no dia 17 de setembro de 1849, na igreja de Nossa Senhora da Conceição, em sua terra natal.

Sua educação foi confiada aos avós paternos Anacleto de Jesus Maria Brandão e Maria Francisca, passando a residir em Pão de Açúcar, onde iniciou seus estudos primários, continuados em Penedo no Colégio N. S. da Conceição, mantido pelo Dr. José Próspero Jeovah da Silva Carotá.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Seus estudos eclesiásticos foram feitos no Seminário de Olinda, vindo a ordenar-se no dia 30 de maio de 1874, no Ceará, por não haver bispo na ocasião em Pernambuco.

A sua primeira missa foi celebrada na matriz do Sagrado Coração de Jesus, em Pão de Açúcar, no dia 19 de julho de 1874. Foi pároco da Freguesia de Floresta, Estado de Pernambuco, de janeiro de 1875 a março de 1879. Daí em diante passou a parouquiar a Freguesia de Santana do Ipanema.

Em 20 de novembro de 1886, foi nomeado vigário da cidade de Alagoas (hoje Marechal Deodoro). Já em 7 de setembro de 1894, foi nomeado bispo de Belém, Estado do Pará, tomando posse somente em fevereiro de 1895, posto que só seria sagrado bispo em Roma, a 18 de novembro de 1894.

Com a criação da Diocese de Alagoas, em 1901, foi D. Antônio Brandão nomeado seu *primeiro bispo*, em agosto daquele ano, posto em que veio a falecer, em Maceió, no dia 15 de março de 1910.

Durante sua passagem pelo governo da então Diocese de Alagoas, Dom Antônio Brandão *foi instrumento de muitos avanços para a cidade de Maceió*, tanto no campo religioso como no educacional.

Foi na época em que ficou à frente da diocese que foi fundado o Seminário de N. Sra. da Assunção, em 1902, funcionando, provisoriamente, no convento franciscano de Marechal Deodoro. *Em 1904, foi inaugurado o prédio do Alto do Jacutinga, na Capital, construído com os esforços do prelado.*

Também foi responsável por trazer à cidade de Maceió as religiosas Sacramentinas (1904) e os Irmãos Maristas (1905), a fim de trabalharem na área educacional com a formação da juventude feminina e masculina do Estado.

Em decorrência da chegada dos Irmãos Maristas logo foi instalado o Colégio Marista, que, hoje, é uma referência quando se pensa em educação na cidade de Maceió. A instituição educacional foi e continua sendo responsável pela formação humana e técnica de inúmeros maceioenses até os dias de hoje.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Resta evidente, portanto, que Dom Antônio Brandão, ora homenageado, tem relevantes serviços prestados à cidade de Maceió, o que demonstra que a presente iniciativa legislativa se encontra em consonância com as determinações legais da Lei Municipal n. 7.372, de 11 de maio de 2023, a qual institui novas regras para a denominação de logradouros públicos na cidade de Maceió.¹²

Ante o exposto, rogo o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, ____ de _____, 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador

¹ <https://www.centenarioarqmaceio.com.br/bispos/>

² <https://blogdoetevaldo.blogspot.com/2010/03/dom-antonio-brandao.html>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Padre Jonas Abib ao Reverendíssimo Padre Rodrigo Rios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Padre Jonas Abib ao Reverendíssimo Padre Rodrigo Rios, comenda destinada ao reconhecimento de personalidades que se destacaram na obra da evangelização pelos meios de comunicação social.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o mesmo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A concessão da Comenda Padre Jonas Abib ao Reverendíssimo Padre Rodrigo Rios é uma justa homenagem a um sacerdote que tem dedicado sua vida à promoção da fé, da cultura e da comunicação.

Padre Rodrigo Rios, natural de Salvador, chegou em Maceió aos oito anos de idade, onde cresceu e desenvolveu sua vocação tanto religiosa quanto acadêmica. Formado em Jornalismo pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e em Teologia pelo Centro Universitário Claretiano em Batatais, São Paulo, Padre Rodrigo aprofundou seus estudos com uma pós-graduação em Cultura e Comunicação pela SEPAC/PUC-SP e em Teologia Bíblica pela FSB-RJ.

Sua busca pelo conhecimento e pela excelência acadêmica o levou a obter dois mestrados: um em Comunicação Institucional pela Pontifícia Universidade da Santa Cruz em Roma (PUSC-Roma) e outro em Teologia pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP-PE). Essa sólida formação acadêmica é complementada por suas contribuições literárias, sendo co-autor dos livros "Mídias Digitais e Interatividade", publicado pela UFPB, e "Mutirão da Comunicação na América Latina e Caribe", cujo artigo científico foi premiado na categoria de profissionais da comunicação.

Além de seu trabalho como escritor e acadêmico, Padre Rodrigo Rios exerce um papel fundamental na comunicação eclesial. Ele atua como Porta-voz, Diretor de Comunicação e Assessor Eclesial da Pastoral da Comunicação da Arquidiocese de Maceió, funções nas quais ele demonstra um compromisso inabalável com a disseminação da mensagem cristã através das mídias modernas.

A Comenda Padre Jonas Abib, destinada a homenagear aqueles que contribuem significativamente para a sociedade através de suas ações e seu exemplo de vida no campo da evangelização através das mídias sociais, encontra em Padre Rodrigo Rios um destinatário mais do que merecedor. Seu trabalho incansável e sua dedicação à comunicação e à teologia não apenas enriquecem a vida da comunidade religiosa, mas também fortalecem os laços culturais e sociais dentro da cidade de Maceió.

Por essas razões, a concessão da Comenda Padre Jonas Abib ao Reverendíssimo Padre Rodrigo Rios é uma merecida homenagem a um indivíduo cuja vida e trabalho refletem os valores mais elevados de serviço, educação e fé.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Padre Jonas Abib ao Sr. Diácono Paulo Gomes da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Padre Jonas Abib ao Sr. DIÁCONO PAULO GOMES DA SILVA pelos relevantes serviços prestados na obra de evangelização pelos meios de comunicação social.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conceder a Comenda Padre Jonas Abib ao Sr. Diácono Paulo Gomes da Silva, em reconhecimento à sua notável trajetória e contribuição para a evangelização, especialmente através dos meios de comunicação social.

Paulo Gomes da Silva, nascido aos 12 de abril de 1962, na Cidade do Pilar, Alagoas, filho de José Gomes da Silva e Marina Rufino da Silva, casou-se com Cristiane Siqueira Lamenha Gomes em 17 de dezembro de 1988, na Catedral de Maceió. Eles têm dois filhos: Mariana Siqueira Lamenha Gomes e João Siqueira Lamenha Gomes.

Sua vida profissional e religiosa é marcada por uma dedicação exemplar ao ensino e à pastoral. Como professor, Paulo Gomes da Silva atuou em diversas

instituições de ensino médio e superior em Maceió, incluindo o Colégio Cenecista Padre Brandão Lima, Colégio Coração de Jesus, Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Geanfabri, Colégio Maria Montessori e Colégio Santa Úrsula, entre outros. Além disso, ele foi professor de Comunicação Social e Cultura Contemporânea no Seminário Arquidiocesano de Maceió.

Na sua função de diácono permanente, Paulo Gomes da Silva serviu em várias paróquias da Arquidiocese de Maceió, incluindo a Paróquia Nossa Senhora das Dores, em Santa Lúcia, Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, no Eustáquio Gomes, e Paróquia São Pedro Apóstolo, na Ponta Verde. Ele desempenhou um papel fundamental na preparação e animação da futura Paróquia Nossa Senhora Aparecida, no Inocoop, hoje já estabelecida como paróquia.

O Diácono Paulo Gomes da Silva também é destacado por sua atuação na comunicação social. Ele foi um membro ativo da ECOAR (Equipe de Comunicação da Arquidiocese de Maceió), que evoluiu para a PASCOM (Pastoral da Comunicação da Arquidiocese de Maceió). Sua participação nas missas e na apresentação de notícias nas TVs Gazeta e Alagoas foi de grande relevância para a disseminação das atividades da Arquidiocese de Maceió durante os governos episcopais de Dom Miguel Fenelon Câmara Filho e Dom Edvaldo Gonçalves Amaral.

Por toda sua dedicação, tanto no âmbito educacional quanto na evangelização e comunicação social, Diácono Paulo Gomes da Silva merece ser homenageado com a Comenda Padre Jonas Abib. Esta comenda reconhece personalidades que se destacaram na obra da evangelização pelos meios de comunicação social, e Paulo Gomes da Silva é um exemplo vivo deste compromisso e serviço à comunidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador